



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



DECISÃO

1. BREVE RESUMO FÁTICO:

Em 17 de fevereiro de 2025, às 9h, ocorreu a sessão da Concorrência nº 002/2025 no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaguaçu/BA objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO**. Estiveram presentes o Agente de Contratação e o Assessor Jurídico do município. Quatro empresas foram credenciadas: DAM Construtora, DON Engenharia, H8 Engenharia e Nunes Engenharia.

As propostas apresentadas foram:

- a. DAM Construtora: R\$ 3.574.791,31
- b. DON Engenharia: R\$ 4.480.900,20
- c. H8 Engenharia: R\$ 4.878.421,71
- d. Nunes Engenharia: R\$ 5.814.549,29

Nunes Engenharia foi desclassificada por apresentar valor acima do orçado (R\$ 4.880.777,05). A proposta da DAM Construtora foi mantida para análise de exequibilidade devido ao alto desconto. Após avaliação do setor de engenharia, as propostas da DAM e da DON foram desclassificadas por divergências e irregularidades, restando apenas a H8 Engenharia em conformidade com o edital.

Ato contínuo, oportunizada a fala aos licitantes, a empresa DAM Construtora **questionou os atestados da H8 Engenharia, alegando ausência de chancela do CREA e falta de atestados em nome do responsável técnico**. Nestes moldes e, como forma de prevalecer a transparência e tecnicidade exigidas pela contratação, a sessão foi suspensa para análise da documentação objeto de questionamentos pelo setor técnico de engenharia do município.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA:

Preliminarmente, destacamos que foram alvo de análise pelo setor técnico de engenharia do município os questionamentos realizados pelo representante da empresa DAM Construtora apresentou questionamentos durante a fase de habilitação da empresa H8 Construtora, que se referiam a dois aspectos principais:

- a. **Ausência de chancela do CREA no atestado nº 259640/2024:** O representante apontou que o documento, supostamente apresentado pela H8 Construtora, não possuía a devida chancela do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o que poderia comprometer a validade do atestado.
- b. **Falta de Certidão de Acervo Técnico (CAT) operacional em nome da empresa H8 Construtora:** Foi alegado que não havia comprovação de execução operacional diretamente vinculada à H8 Construtora ou ao seu responsável técnico, Franco Maxxuel Boa Sorte Rocha, conforme exigido no edital.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Diante dos questionamentos, o setor de engenharia do município de Itaguaçu da Bahia realizou uma análise técnica detalhada de toda a documentação apresentada pela H8 Construtora. Durante essa análise, foi constatado que:

A empresa H8 Construtora apresentou **quatro certidões de atestados de execução e conclusão de obras**, devidamente registradas e canceladas pelo CREA, o que assegura a autenticidade e validade técnica desses documentos; Os atestados apresentados estavam em nome do **Engenheiro Civil Valmiro José de Arruda Silva**, o qual foi indicado como responsável técnico da obra em conformidade com o item d.1 da seção de qualificação técnica prevista no edital; Esses documentos atendiam aos itens de maior relevância mencionados no item e.2 do edital, que exigem comprovação da experiência e da capacidade técnica para a execução do objeto da licitação.

Com base nos documentos verificados e na conformidade com as exigências editalícias, o setor de engenharia concluiu que a H8 Construtora demonstrou capacidade técnica suficiente para a execução da obra licitada. Nestes moldes, foi emitido parecer técnico favorável à manutenção da habilitação da H8 Construtora, recomendando a continuidade da empresa no certame licitatório nº 002/2025

3. DA DECISÃO:

Com base no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, o qual verificou que a empresa H8 Construtora apresentou quatro atestados de execução e conclusão de obras devidamente registrados e cancelados pelo CREA, além de ter indicado o Engenheiro Civil Valmiro José de Arruda Silva como responsável técnico, em conformidade com os itens d.1 e e.2 do edital, fica evidenciado o cumprimento das exigências técnicas e normativas. Diante disso, **DECIDO** pela **habilitação da empresa H8 Construtora para a continuidade na Concorrência Pública nº 002/2025.**

Itaguaçu da Bahia, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS CARVALHO MACHADO
Agente de Contratação

